



**ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE OUVIDOR  
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE - FMDCA**

Contrato nº 12/2022-FMDCA

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**



“Instrumento contratual de prestação de serviços que entre si celebram, como contratante o FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA do Município de Ouvidor/GO, e de outro lado como contratada **LUANA JULIA DE OLIVEIRA SILVA**”

**CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTO**

**01 – CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA**, do Município de Ouvidor, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 23.439.872/0001-56, com sede na Rua Antônio Torquato s/n, Centro, Ouvidor/GO, nesta cidade, representada neste Ato, pela Secretária de Ação Social, **ANA LÚCIA DA SILVA**, brasileira, casada, empresária, Portadora do RG 3668980 DGPC/GO e CPF N° 795.515.801-68, residente e domiciliado nesta cidade

**CONTRATADA: LUANA JULIA DE OLIVEIRA SILVA**, brasileira, solteira, portador da cédula de identidade RG n. 8372653 DGPC/GO, CPF n° 064.605.031-17, PIS/PASEP n. 137.272.818-03, residente e domiciliada nesta Cidade.

**03 – FUNDAMENTO:** Art. 24, II, Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

Endereço: Rua Antônio Torquato, s/n, Centro, Ouvidor-GO.



**ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE OUVIDOR  
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE - FMDCA**

---

CLÁUSULA II - OBJETO

Prestação de Serviços de realização de atividades como professora de temáticas voltadas para atividades sócio educaticas, junto aos alunos assistidos pelo Projeto “Esporte, Cultura e Lazer” / Prática Esportiva e Práticas Socioeducativas para crianças e adolescentes na cidade de Ouvidor/GO, organizado pelo FMDCA, viabilizado pelas empresas CMOC, em parceira com o Município de Ouvidor.

Fica acordado entre as partes que o Contratado prestará os serviços com carga horária de 16 horas semanais, junto ao FMDCA, em horário e escala a ser definido pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA III - VALOR

Pelos serviços ora contratados especificados acima, o Contratante pagará à Contratada, o valor global de R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais), cujos pagamentos dar-se-ão em 11 parcelas de iguais valores, na importância de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) cada , a serem pagas até o quinto dia útil do mês subsequente ao dos serviços prestados.

CLÁUSULA IV - VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato será a partir de 01/02/2022 a 31/12/2022, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 57, II da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA V – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas de execução do presente instrumento, correrão por conta da dotação orçamentária:

16.243.1012.4076 – Manutenção do Projeto Esporte/Cultura e Lazer

---

Endereço: Rua Antônio Torquato, s/n, Centro, Ouvidor-GO.

*[Handwritten signatures in blue ink]*



**ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE OUVIDOR  
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE - FMDCA**

---

33.90.36(00) – Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física.

CLÁUSULA VI – MULTA

A parte Contratada responderá pela idoneidade técnica dos serviços prestados, ficando estipulada multa contratual no valor de 2% (dois por cento) do valor global deste instrumento, para a parte que se tornar inadimplente ou não cumprir qualquer cláusula deste contrato.

CLÁUSULA VII – RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento ou por inadimplência das partes, ou pelos casos previstos na Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, ficando reconhecidos os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa.

CLÁUSULA VIII – DISPOSIÇÕES GERAIS

Os serviços objeto deste contrato deverão ser executados nos moldes indicados pela contratante, sujeitando-se o contratado, as observações feitas pela CONTRATANTE.

É vedado ao CONTRATADO delegar ou transferir a terceiros no todo ou em parte, os serviços objeto do presente instrumento.

Os casos omissos ou não previstos no presente Contrato serão solucionados de comum acordo entre as partes, quando for o caso via Termo Aditivo.

*(Handwritten signatures in blue ink)*



**ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE OUVIDOR  
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE - FMDCA**

---

A fiscalização e o acompanhamento do cumprimento das cláusulas contratuais, ficarão a cargo do Gestor de contrato do exercício de 2022, devidamente assessorado pela Gestora do FMDCA.

CLÁUSULA IX- FORO

As partes elegem o Fórum de Catalão-Go, para a resolução de qualquer pendência resultante do presente contrato.

Estando justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas civilmente capazes, para que surta os efeitos legais.

OUVIDOR-GO, 01 de fevereiro de 2022.

*Ana Lúcia da Silva*

**ANA LÚCIA DA SILVA**

**GESTORA FMDCA**

**FUNDO MUN. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA**

**CONTRATANTE**

*Luana Júlia de O. Silva*

**LUANA JULIA DE OLIVEIRA SILVA**

**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

01 *Rosirene de Melo Machado*  
CPF: 782.600.781-04

02 *Danylla Pereira da Silva*  
CPF: 043.878.202-10



**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE OUVIDOR**  
**FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO**  
**ADOLESCENTE - FMDCA**

**EXTRATO DE CONTRATO N. 12/2022 FMDCA**

<b>PARTES:</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA e LUANA JULIA DE OLIVEIRA SILVA</b>
<b>FUNDAMENTO:</b>	FUNDAMENTO: Art. 24, II da Lei Federal 8.666/93.
<b>OBJETO:</b>	<p>Prestação de Serviços de realização de atividades de recreação com temáticas sócio educaticas, junto aos alunos assistidos pelo Projeto “<b>Esporte, Cultura e Lazer</b>” / Prática Esportiva e Práticas Socioeducativas para crianças e adolescentes na cidade de Ouvidor/GO, organizado pelo FMDCA, viabilizado pelas empresas CMOC, em parceira com o Município de Ouvidor..</p> <p>Fica acordado entre as partes que o Contratado prestará os serviços com carga horária de 16 horas semanais, junto ao FMDCA, em horário e escala a ser definido pela CONTRATANTE.</p>
<b>PRAZO:</b>	01/02/2022 A 31/12/2022
<b>LICITAÇÃO:</b>	Dispensa de licitação nos termos do Art. 24, II da Lei Federal 8666/93, protocolo n. 301/2022 – dispensa n. 545/2022.
<b>DOTAÇÃO :</b>	16.243.1012.4076 – Manutenção do Projeto Esporte/Cultura e Lazer 33.90.36(00) – Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física
<b>VALOR:</b>	Pelos serviços ora contratados especificados acima, o Contratante pagará à Contratada, o valor global de R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais), cujos pagamentos dar-se-ão em 11 parcelas de iguais valores, na importância de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) cada , a serem pagas até o quinto dia útil do mês subseqüente ao dos serviços prestados.
<b>OBS.:</b>	-

OUVIDOR-GO, 01 de fevereiro de 2022

  
ANA LÚCIA DA SILVA